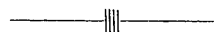




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — RIO GRANDE DO NORTE

1794, Dezembro, 24

NATAL

Caixa

8

Doc. N.º

489

1794, Dezembro, 24, Natal

CARTA dos oficiais da Câmara de Natal à rainha [D. Maria I] solicitando novamente licença para se construir na cidade de Natal um hospício de religiosos da Ordem de São Francisco.

Anexo: 2ª via e carta do governador de Pernambuco Tomás José de Melo.

AHU-PERNAMBUCO

AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 489

Provincia de los Defensores nombramos por el Sr.
Belisario y su sucesor en esta Ciudad y su jurisdicción
benéfico y espiritual de Dios y de los Señores y de sus justos co-
sucesores de temporal y de sus sucesores de temporal y de sus
Almas, servicios de Dios y de los Señores, y de sus justos
ma. Person de Vossa Magestade, por cuya vida, y pro-
priedades interstado y de los Señores, como devemos, e lo
venimos a noster.

En grande felixmente a Real Person de Vossa
Magestade por pro y año para o Leo
Escrita en Camara da Cidade do Natal
por Governador della Synaxis de los Señores y de sus
Conveniencia de la de D. de D. de D. de 1791

De Vossa Real Magestade

Frey Valles
N. do Rego Fr. de Mend.

Ant. da Camara de Vossa

Salvador de Almeida Silva

Barcelos de Souza Gomes de Almeida

Conta da Câmara da Cid. de Natal Capitania de
Pernambuco registada em 1588 no 1º do Livro de Pernambuco

Quem ao mag. Papio teve vindo ao D. J.
Cai. da Fazenda: São Paulo, de 1796

[Handwritten signature]

Deve esperar-se pela informação
do Bispo

Espera-se pela informação do Bispo, e vindo remeta-se Com. ao D. J. Pro. da
L. de 15 de Março de 1796.

[Handwritten signature]



Conta do Gol de Pernambuco Registrada a f. 118
do Livro de Contas de Pernambuco.

Registrou-se, e giunta ao mayor papey, heya v. do day. de 1775.
do Bay de 12 de Agosto de 1775.

Senhora

LP [Signature]



Com o mais profundo respeito aos Augustos, por de Vossa
Majestade representados os Officiaes da Camara da Cid. da Natal
Cap. da Pcia. do Rio Grande do Norte de Pernambuco bula a grande carancia
q. tem aquella cidade de hum Hospicio de Religioz p. a melhor
administracao dos sacramentos, e doutrina espiritual, e temporal;
por ser sendo tao extensa qta Cap. ^{nao tem noventa logary de logta p.}
tão populosa, q. nella se contava em 1775, qta cid. 5 villos de
Indios, 5 curatos, 3777 fogos, 21407 pessoas de seobriga, e contao
p. la setem augmentado e vai augmentando m. ternia do povo.
Em toda qta Cap. ^{nao ha} nem convento, nem hum Hospicio
de Religioz q. apud om. povos no tanto temor de deus, e que
seja lamentavel principio m. nesta Cid. ^{nao ha} com a maior
sumidiação segun camy a V. Mag. agrada de conceder a qta
Povo Licença p. hum Hospicio de Religioz do serfico Patri
arcial do Parocho, p. cujo se qta facia espontaneamente
seobriga q. moradores p. a qta q. se qta segue de bem oppi
ritual, e p. Religioz ja propuzera qta de vacao p. com a
sua maior diligencia o terem de Vossa Real Magestade qta
gracia p. o povo da qta qta, p. qta enado em nome do povo.
Agora m. animado q. na conceder qta do Real espirito de Vossa
Magestade, sempre e propenso p. o bem das q. e vacalq. Eu
milde m. supplicom q. edigna conceder licença p. o dito
Hospicio, determinando a ob. e Provincial, e seu Definitorio
nomizem os precizy Religioz q. adua fundação qta lid. e
p. de p. rem ao bem q. p. ritual do povo, que se comera de sua
parte ao necessario de temporal, p. e deudas tudo com bem
dey Almoq. Serviço de deus, e do V. Senho, da Aug. e p. q. na
Pessoa de Vossa Magestade, por cujo vida, e p. p. ridade q.
inter q. da q. de logary com de v. mag. p. la v. mag. q. q. ter

208/0